



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 932/2003, de 11 de Fevereiro de 2003

“Regulamenta o pagamento de Subvenção”

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a Seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Orçamentária nº 927/2002 de 17 de dezembro de 2002., na parte que se refere a Subvenção Social/ Asilo (Casa Padre Quinzinho) , no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fica regulamentada o repasse de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) , a serem pagas a partir de Janeiro de 2003, até o 10º (décimo) dia de cada mês, durante o exercício de 2003.

Art. 2º - a Subvenção Social destinada à Casa Padre Quinzinho, somente será repassada, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2002, até a data do repasse da Primeira parcela.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal